

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

Portaria AGE Nº 084/2015-GAB, de 26 de novembro de 2015.
O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Ofício Nº 938/2015 - MP/PGJ de 19/11/2015.

RESOLVE:
PRORROGAR por igual período a cessão da Servidora Leila Maria Nascimento Costa, Matrícula Nº 3205177/2, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, lotada nesta Auditoria Geral do Estado - AGE, para o Ministério Público do Estado do Pará, com ônus para o Órgão de destino mediante reembolso, a contar de 01 de dezembro de 2015, cedida através da Portaria Nº 080/2013-GAB/AGE, de 27/11/2013, publicada no DOE Nº 32.533 de 02/12/2013, nos termos do Decreto Estadual Nº 648, de 17/01/2013 e Processo Nº 2015/377674.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROBERTO PAULO AMORAS
Auditor Geral do Estado

Protocolo 907602

PORTARIA AGE Nº 086/2015, de 04 de dezembro de 2015.

Dispõe de procedimentos a serem observados para encaminhamento de informações consolidadas, em conformidade com o ANEXO X e demais procedimentos estabelecidos na IN AGE Nº 001/2014, de 20 de novembro de 2014, e atualizações posteriores.

Considerando a Reestruturação da Administração Pública Estadual, ocorrida em 1º de janeiro de 2015, por meio da Lei Estadual Nº 8.096/2015, promovendo a extinção, fusão e outras mudanças estruturais significativas em Órgãos/Entidades do Poder Executivo, inclusive o fim das Secretarias Especiais e da supervisão/monitoramento por elas exercido nas suas áreas de competência;

Considerando o Planejamento Estratégico desta AGE para o quadriênio 2016-2019, em fase de conclusão, cuja estratégia institucional para o alcance dos objetivos traçados, priorizando ações a serem executadas, dentre elas, o assessoramento tempestivo aos Secretários, Presidentes e Dirigentes de Órgãos/Entidades e em consonância com as diretrizes estratégicas de Governo;

Considerando a oportunidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual atuar de forma estratégica para o fortalecimento da Governança, com a geração de informações úteis e relevantes para melhor atender às necessidades e subsidiar o processo decisório, com o devido assessoramento Superior, objetivando agregando valor à Gestão Pública e fortalecer a linha de defesa advinda da responsabilidade “*in vigilando*” dos Ordenadores de Despesas Originários, em consonância com o disposto no Art. 23 da Constituição Estadual;

RESOLVE:
Art. 1º Orientar quanto ao encaminhamento de informações consolidadas, em conformidade com o ANEXO X e demais procedimentos estabelecidos na IN AGE Nº 001/2014, de 20 de novembro de 2014, e atualizações posteriores.

Parágrafo Único: Os procedimentos para consolidação de informações disciplinados anualmente pela AGE por meio da referida IN AGE Nº 001/2014, de observância obrigatória, estão disciplinadas, especialmente, no(a):

- I - Inciso V, do Parágrafo Segundo, do Art. 1º;
 - II - Inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 3º;
 - III - SEÇÃO IV, do CAPÍTULO II;
 - IV - Parágrafo Nono, do Art. 9º;
 - V - Art. 17;
 - VI - Parágrafo Terceiro, do Art. 20.
- I. DOS PRAZOS:
Art. 2º Os prazos a serem observados são os estabelecidos anualmente no ANEXO I, I-A e I-B- CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROCESSUAL da IN AGE Nº 001/2014.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, para o Exercício 2015, ficam estabelecidas as datas a seguir para observância por parte da Secretaria de Estado de Saúde - SESPA, permanecendo todas as demais inalteradas:

- I - ficam mantidas as datas estabelecidas até o dia 14/12/2015, para encaminhamento de informações pelas Unidade(s) Gestora(s) Vinculada(s) à Unidade Gestora Principal da SESPA;
- II - fica estabelecido prazo até o dia 15/01/2016 como data limite para consolidação e encaminhamento das respectivas informações do Órgão SESPA à AGE.

II. DO OFÍCIO DE PROTOCOLIZAÇÃO À AGE (*Documento Único a ser Encaminhado pela UG Principal*):

Art. 3º O Ofício de Protocolização, definido no ANEXO II, deverá ser emitido pelo Gestor Máximo da SESPA, identificado no ANEXO X, objetivando o encaminhamento dos documentos já com as informações consolidadas no âmbito do(a) Órgão/Entidade.

Parágrafo Único: O fluxo de documentos acerca de solicitação e emissão de Relatório e Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, necessariamente, ocorrerá da seguinte forma:
I - todas as informações e documentos originados pelas Unidades Gestoras Vinculadas devem ser encaminhadas à UG Principal;

II - os documentos a serem remetidos à AGE serão encaminhados, obrigatoriamente, pela UG Principal/Órgão Central do(a) Órgão/Entidade.

III. DO ROL DE RESPONSÁVEIS (*Necessidade de encaminhamento em meio impresso e eletrônico à UG Principal*):

Art. 4º O Rol de Responsáveis das Unidades Gestoras Vinculadas serão remetidos à Unidade Gestora Principal, independentemente de solicitação, nos prazos e na forma estabelecida na IN AGE Nº 001/2014, observando-se, obrigatoriamente, o disposto nos Artigos 20 e 21 e a estrutura definida no ANEXO III, e ainda:

Parágrafo Primeiro: As informações a que se refere o *caput* serão encaminhadas em meio impresso e em meio magnético (arquivo eletrônico):

I - O meio impresso, devidamente assinado pelo emitente, deverá compor os Papéis de Trabalho da(s) UG(s) Vinculada(s) de Origem e da UG Principal e ficarão à disposição em cada uma delas para atuação dos Órgãos de Controle;

II - O arquivo eletrônico será remetido no formato texto “*.doc*” para subsidiar a elaboração de Rol de Responsáveis Consolidado do Órgão pela Unidade Gestora Principal, evitando-se retrabalho e digitação.

Parágrafo Segundo: O Gestor Máximo é responsável pela Consolidação das informações do Rol de Responsáveis e encaminhamento tempestivo à AGE.

IV. DO RELATÓRIO E PARECER DA(O/OS) UCI/ APC(S):

Art. 5º O Relatório e Parecer da(o/os) UCI/ APC(s) da(s) Unidade(s) Gestora(s) Vinculada(s) serão remetidos à Unidade Gestora Principal, independentemente de solicitação, nos prazos e na forma estabelecida na IN AGE Nº 001/2014, observando-se, obrigatoriamente, o disposto nos Artigos 6º, 7º, 7º-A, 7º-B, 7º-C, 7º-D, 7º-E e as estruturas definidas nos ANEXOS VI e V, e ainda:

Parágrafo Primeiro: As informações a que se refere o *caput* serão encaminhadas em meio impresso e em meio magnético (arquivo eletrônico):

I - O meio impresso, devidamente assinado pelo emitente, deverá compor os Papéis de Trabalho da(s) UG(s) Vinculada(s) de Origem e da UG Principal e ficarão à disposição em cada uma delas para atuação dos Órgãos de Controle;

II - O arquivo eletrônico será remetido no formato adequado ao Órgão Central.

Parágrafo Segundo: O(s) Agente(s) Público(s) de Controle - APC(s) de cada UG Vinculada é(são) responsável(eis):

I - pela exatidão das informações contidas no Relatório e respectivo Parecer encaminhados à UG Principal/Órgão Central e à AGE;

II - pela guarda dos documentos analíticos que consubstanciam as informações encaminhadas, no seu âmbito de atuação, os quais estarão à disposição dos Órgãos de Controle;

Parágrafo Terceiro: O processo de consolidação das informações ocorrerá conforme os arquivos impressos/Papéis de Trabalho encaminhado pela(s) Unidade(s) Gestora(s) Vinculada(s) à UG Principal, observando-se as disposições da IN AGE Nº 001/2014.

Parágrafo Quarto: O Relatório e Parecer consolidados para o(a) Órgão/Entidade poderão, a critério da AGE, objetivando facilitar a compreensão das informações/conclusões, apresentar aperfeiçoamentos quanto as suas formas definidas nos ANEXOS IV e V.

Parágrafo Quinto: Fica facultado a exigência de assinatura, em conjunto, por todos os profissionais envolvidos nos trabalhos de emissão dos ANEXOS IV e V da IN AGE Nº 001/2014, sendo obrigatória a assinatura daqueles que foram responsáveis pela consolidação das informações/conclusões.

V. DO RELATÓRIO E PARECER DO CONTADOR(ES) RESPONSÁVEL(IS):

Art. 6º Aplica-se, no que couber, o entendimento dos Artigos 3º, 4º e 5º desta Portaria ao Relatório e Parecer do(s) Contador(es) Responsável(is), inclusive quanto ao encaminhamento de arquivos impressos e eletrônicos, objetivando sua consolidação pela UG Principal, das informações/conclusões advindas da(s) UG(s) Vinculada(s).

Parágrafo Único: Fica facultado a emissão de um único Parecer por Grupo de Trabalho expressamente designado, desde que:

- I - seja assinado em conjunto por todos os profissionais envolvidos;
- II - seja evidenciada a responsabilidade de cada um dos profissionais envolvidos em relação à(s) Unidade(s) Vinculada(s) e UG Principal;
- III - sejam emitidos Relatórios para cada uma das Unidades,

Principal e Vinculada(s), de forma a evidenciar as atividades realizadas na Gestão Contábil e respectivas oportunidades de melhoria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se:
Roberto Paulo AMORAS
Auditor Geral do Estado

Protocolo 907905

FUNDAÇÃO PROPАЗ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº145/2015 - FUNDAÇÃO PROPАЗ

Nº DO CONTRATO: 145/2015
EXERCÍCIO: 2015
PROCESSO Nº: 2015/480111

OBJETO: Contratação de Arte Educador na modalidade PERCUSSÃO, para atender as necessidades da Fundação PROPАЗ, na consecução do Projeto PROPАЗ nos Bairros.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/11/2015 à 26/05/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36201 - Fundação PROPАЗ do Estado do Pará; 7337 - Propaz nos Bairros; 339036 - Prestação de Serviço de Pessoa Física; 339047 - Obrigação Patronal; Fonte de Recursos: 0101 - Tesouro.

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 058/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: HERALDO CARLOS SILVA DOS SANTOS.
ENDEREÇO: Passagem Comendador Pinho, nº55 Bairro: Sacramenta, Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2015.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Jorge Antônio Santos Bittencourt
Jorge Antônio Santos Bittencourt

Presidente
Fundação PROPАЗ

Protocolo 908035

EXTRATO DE CONTRATO Nº146/2015 – FUNDAÇÃO PROPАЗ

Nº DO CONTRATO: 146/2015
EXERCÍCIO: 2015
PROCESSO Nº: 2015/404711

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme proposta comercial nº170/2015, para atender as necessidades da Fundação PROPАЗ.

VALOR GLOBAL: R\$ 94.642,20 (Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/12/2015 à 02/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 14.126.1377.6719;
Natureza da Despesa: 339139,
Fonte de Recurso: 0101 - Tesouro

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 007/2015, devidamente justificada no processo 2015/404711, conforme hipótese prevista no artigo 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.

ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, Icoaraci, CEP 66.820-000.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2015
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Jorge Antônio Santos Bittencourt

Jorge Antônio Santos Bittencourt
Presidente
Fundação PROPАЗ

Protocolo 908076

RESUMO DA PORTARIA Nº293 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Nome: ANTÔNIO AUGUSTO DA CUNHA NETO
Cargo: COORDENADOR DE NÚCLEO DE PROJETOS
Nº de Diárias: 2 ½
Origem: Belém/Pa
Destino: Breves/Pa
Objetivo: Acompanhar os preparativos para a inauguração da unidade do PROPАЗ INTEGRADO no município supracitado.
Período: 09 a 11/12/15
JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT
Presidente da Fundação PROPАЗ

Protocolo 908077